



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

Ofício nº 0218/2026

Três Coroas, RS, 30 de junho de 2026.

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Resposta ao Pedido de Informação nº 018/2026

Prezada Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação epígrafe, formulado pelos Vereadores Alessandro Faiz, Egon Land, Luciana Fogaça dos Santos e Marisa da Rosa Azevedo, que solicita esclarecimentos acerca dos serviços de limpeza e desobstrução de tubulações, realizados com caminhão de hidrojato/sucção, informamos que:

Nos últimos 12 (doze) meses, os serviços foram prestados pela empresa Imunizadora Cachoerinha Ltda., inicialmente em decorrência do Contrato nº 052/2025 e seus Aditivos e atualmente fulcro no Contrato nº 060/2026, firmado em abril de 2026.

Os instrumentos contratuais estão disponíveis no portal Licitacon RS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:20:::NO:20,RIR:P20_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:4,61700&cs=14knQ4lo1TCEhzD4qsR7O9fH0nSc), mas são anexados ao presente Ofício.

Recabido 01/07/26
Fls 45
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4549-3
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

Ao compulsar os instrumentos contratuais é possível constatar a forma de execução e fiscalização dos serviços, que estão descritos na Cláusula Primeira. A fiscalização dos serviços é de responsabilidade do Secretário de Obras, Viação e Trânsito do Município de Três Coroas.

A fiscalização é feita da mesma maneira que nos demais contratos de prestação de serviços, de forma presencial e técnica, tanto é que os serviços estão sendo prestados com qualidade e eficiência, sem qualquer violação por parte da empresa contratada. Em anexo, apresentamos o relatório de pagamentos efetuados à contratada, ordens de pagamento e notas fiscais emitidas no período solicitado.

Importa esclarecer que a contratação dos serviços se dá por horas de utilização do equipamento, e não por metragem linear executada. Essa modalidade é a mais adequada à natureza dos serviços, pois permite flexibilidade na alocação do caminhão hidrojato/sucção conforme as demandas emergenciais e programadas que surgem ao longo do exercício, garantindo eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os serviços foram prestados de forma ampla em todo o território municipal, abrangendo tanto a infraestrutura urbana quanto os prédios públicos do Município.

A grande maioria das ruas do Município já foi objeto de intervenção nos últimos 12 (doze) meses. As vias que ainda não foram contempladas serão progressivamente beneficiadas com os serviços nos próximos meses, de acordo com o planejamento técnico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, que prioriza as áreas com maior índice de obstrução e risco de alagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

Informa-se que não há registros de reclamações, denúncias ou notificações referentes à não execução ou execução parcial dos serviços contratados. Os serviços vêm sendo prestados com regularidade, qualidade e eficiência, em conformidade com os termos contratuais.

Por fim, caso Vossas Senhorias desejem esclarecimentos adicionais, informações complementares ou a realização de reunião técnica para aprofundamento dos temas tratados, colocamo-nos à inteira disposição para agendamento de horário junto à Procuradoria do Município, que poderá prestar todos os subsídios necessários ao exercício da função fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 060/26

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.406/0001-22, com sede na Rua Gregório da Fonseca, nº 1214, bairro Tibirica, cidade de Cachoeira do Sul/RS, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a). **JAMILLE POHLMANN FARIAS HOFFMANN**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 012.526.780-02, conforme Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo nº 051/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de alta pressão e sucção à vácuo, destinado à limpeza e desobstrução de redes pluviais, redes de esgoto, bocas de lobo e galerias subterrâneas, sob demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Coroas/RS.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço por hora.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto pela Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar a importância de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) por hora trabalhada.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será realizado conforme a execução, liberado pelo setor responsável, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal, responsável pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
RS
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8927



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Quinto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria Requisitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



**PREFEITURA DE
TRÊS COROAS**
Plano 2003-2008
Planificando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8027



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados conforme artigo 7ª da Lei 14.133/2021, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

CLÁUSULA DÉCIMA: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo Único: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Três Coroas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

I - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista de 1% (por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da prestação dos serviços.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 01 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS:

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Estado do Rio Grande do Sul
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8022

CONTRATO Nº 052/25

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.406/0001-22, com sede na Rua Gregório da Fonseca, nº 1214, bairro Tibirica, cidade de Cachoeira do Sul/RS, neste ato representado pela sua diretora, Sra. **Jamille Pohlmann Farias Hoffmann**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 012.526.780-02, e Carteira de Identidade nº 1110722715, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 021/2025, Processo nº 077/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a prestação do serviço de hidrojateamento e sucção a vácuo para manutenção corretiva e preventiva das redes de esgoto sanitário e drenagem pluvial, especialmente nas áreas afetadas por enchentes no perímetro urbano de Três Coroas, com a finalidade de desobstruir e limpar redes e estruturas do sistema de esgotamento sanitário e pluvial, retirando resíduos, detritos, areia, lodo e demais materiais que comprometam a funcionalidade das redes.

O serviço deverá ser realizado da seguinte forma:

- 1 – Hidrojateamento de alta pressão, com jato de água para desobstrução de tubulações, bocas de lobo, poços de visita, ramais e galeria;
- 2 – Sucção a vácuo, para remoção de materiais sólidos, líquidos ou pastosos de redes, caixas de inspeção de estruturas subterrâneas;
- 3 – Transporte e descarte adequado dos resíduos coletados, conforme normas ambientais vigentes;
- 4 – Caminhão com sistema integrado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo;
- 5 – Equipe técnica completa e treinada;
- 6 – Equipamentos de proteção individual e sinalização de segurança.

O serviço deverá ser realizado em todas as vias públicas do município de Três Coroas, conforme solicitação e orientação da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço por metro linear.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução e vigência é de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 28/05/2025.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância de R\$ 413,53 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos) por hora trabalhada em um estimativo de 300 horas.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento será realizado conforme a execução, liberado pelo setor responsável, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal, responsável pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

Parágrafo Terceiro Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Parágrafo Quinto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.234 – 33.90.39 Recurso 2751/1147 (9585 5).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados conforme artigo 7ª da Lei 14.133/2021, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

CLÁUSULA DÉCIMA: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo Único: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Três Coroas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

I - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista de 1% (por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da prestação dos serviços.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 27 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS:

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 052/25

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.406/0001-22, com sede na Rua Gregório da Fonseca, nº 1214, bairro Tibirica, cidade de Cachoeira do Sul/RS, neste ato representado pela sua diretora, Sra. **Jamille Pohlmann Farias Hoffmann**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 012.526.780-02, e Carteira de Identidade nº 1110722715, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, aditam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É acrescido a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo a quantidade estimada máxima de 74 horas, totalizando o valor máximo de R\$ 30.945,83 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para limpeza da rede de esgoto nas escolas de ensino fundamental, conforme Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA: É incluído na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo informando que a despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão também por conta da dotação orçamentária através da rubrica 2.183 - 3.3.9.0.39, especificamente para o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e que aqui não foram alteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 20 de outubro de 2025.

TESTEMUNHA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Imunizadora Cachoeira Ltda
Contratado

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 052/25

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.406/0001-22, com sede na Rua Gregório da Fonseca, nº 1214, bairro Tibirica, cidade de Cachoeira do Sul/RS, neste ato representado pela sua diretora, Sra. **Jamille Pohlmann Farias Hoffmann**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 012.526.780-02, e Carteira de Identidade nº 1110722715, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, aditam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É prorrogado por 180 dias, a contar de 24/11/2025, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e que aqui não foram alteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 21 de novembro de 2025.

TESTEMUNHA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Imunizadora Cachoeira Ltda
Contratado

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2025

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.406/0001-22, com sede na Rua Gregório da Fonseca, nº 1214, bairro Tibirica, cidade de Cachoeira do Sul/RS, neste ato representado pela sua diretora, Sra. **Jamille Pohlmann Farias Hoffmann**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 012.526.780-02, e Carteira de Identidade nº 1110722715, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aditam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 052/2025 a contar do dia 31/03/2026, em razão do esgotamento das horas contratadas previstas no presente contrato.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 31 de março de 2026.

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Contratado

Município de Três Coroas

MOVIMENTAÇÃO						
UG	Data	Histórico	Nº Docto.	Empenho	Contrapartida	Valor

MOVIMENTAÇÃO DE ORDEM BANCÁRIA							
UG	Banco	Ordem Bancária	Emissão	Tipo	Empenho	Valor	Situação
0000	3761	10	30/01/2026	Restos	2025/008180	19.375,54	Paga
0000	3638	188	12/05/2026	Orç	2026/003574	14.086,41	Paga
0000	3757	7	29/05/2026	Orç	2026/003574	11.086,11	Paga
0000	3638	234	03/06/2026	Orç	2026/003574	10.831,08	Paga

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jun/2026, 16h e 30m.

Município de Três Coroas

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código: 20452 IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA

05.013.406/0001-22

Saldos até 31/12/2026			
Empenho Orçamentário		Restos a Pagar	
01. Empenhado (Líquido)	87.600,00	17. Total Inscrito Não Processado	23.915,82
02. Em Liquidação	0,00	18. Total Inscrito Processado	0,00
03. Liquidado (Líquido)	43.800,00	19. Em Liquidação	0,00
04. Retido (Líquido)	7.796,40	20. Liquidado (Líquido)	23.571,21
05. Pago (Financeiro -- Líquido)	36.003,60	21. Retido (Líquido)	4.195,67
06. Total Pago (4 + 5)	43.800,00	22. Pago Não Processado (Líquido)	19.375,54
07. Saldo a Liquidar (1 - 3)	43.800,00	23. Pago Processado (Líquido)	0,00
08. Saldo a Pagar (3 - 6)	0,00	24. Total Pago (21 + 22 + 23)	23.571,21
Documento Extra		25. Cancelado (Não Processado)	344,61
09. Emitido (Exercício)	0,00	26. Cancelado (Processado)	0,00
10. Emitido (Exercícios Anteriores)	0,00	27. Total Cancelado (25 + 26)	344,61
11. Total Emitido (9 + 10)	0,00	28. Saldo A Liquidar (17 - 20 - 25)	0,00
12. Anulado	0,00	29. Saldo A Pagar Não Processado (20 - 21 - 22)	0,00
13. Retido (Líquido)	0,00	30. Saldo A Pagar Processado (18 - 23 - 26)	0,00
14. Pago (Financeiro -- Líquido)	0,00	31. Total A Pagar (29 + 30)	0,00
15. Total Pago (13 + 14)	0,00		
16. Saldo a Pagar (11 - 12 - 15)	0,00	32. Total Geral Pago (6 + 15 + 24)	67.371,21
		33. Total Geral A Pagar (8 + 16 + 31)	0,00

MOVIMENTAÇÃO

UG	Data	Histórico	Nº Docto.	Empenho	Contrapartida	Valor
0000	29/01/2026	Liquidacao Restos a Paga		2025/008180	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	23.571,21+
		N.F. 68 Data: 29/01/2026 Valor: 23.571,21.				
0000		Retencao de Empenho		2025/008180	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.592,83-
		NF 68				
0000		Retencao de Empenho		2025/008180	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.131,42-
		NF 68				
0000		Retencao de Empenho		2025/008180	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	471,42-
		NF 68				
0000		Cancel de Restos a Pagar		2025/008180		344,61-
0000	30/01/2026	Pagamento Restos a Pagar	10	2025/008180	3761 Banrisul-c/MDE	19.375,54-
		Ordem Bancária 0000010 - Conta 0003761				
0000		Arrecadação da Receita		2025/008180	16 IRRF - Principal - PRÓPRIO	678,85-
0000		Arrecadação da Receita		2025/008180	17 IRRF - Principal - MDE	282,86-
0000		Arrecadação da Receita		2025/008180	18 IRRF - Principal - ASPS	169,71-
0000	13/04/2026	Empenho Ordinario		2026/003574	11924 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	43.800,00+
0000	08/05/2026	Liquidacao de Empenho		2026/003574	11924 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.136,75+
		N.F. 349 Data: 07/05/2026 Valor: 17.136,75.				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9432 INSS Empresas	1.885,04-
		nf 349				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9430 IRRF FONTE PELO PGTO 01/12/23	822,56-
		nf 349				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9064 ISS	342,74-
		nf 349				
0000	12/05/2026	Pagamento de Empenho	188	2026/003574	3638 B.Brasil-c/Mov.	14.086,41-
		Ordem Bancária 0000188 - Conta 0003638				
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	16 IRRF - Principal - PRÓPRIO	493,54-
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	17 IRRF - Principal - MDE	205,64-
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	18 IRRF - Principal - ASPS	123,38-
0000	27/05/2026	Liquidacao de Empenho		2026/003574	11924 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.486,75+
		N.F. 392 Data: 20/05/2026 Valor: 13.486,75.				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9432 INSS Empresas	1.483,54-
		nf 392				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9430 IRRF FONTE PELO PGTO 01/12/23	647,36-
		nf 392				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9064 ISS	269,74-
		nf 392				
0000	28/05/2026	Empenho Ordinario		2026/005051	12090 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	43.800,00+
0000	29/05/2026	Pagamento de Empenho	7	2026/003574	3757 Banrisul-c/Mov.	11.086,11-
		Ordem Bancária 0000007 - Conta 0003757				
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	16 IRRF - Principal - PRÓPRIO	388,42-
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	17 IRRF - Principal - MDE	161,84-
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	18 IRRF - Principal - ASPS	97,10-
0000	02/06/2026	Liquidacao de Empenho		2026/003574	11924 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.176,50+
		N.F. 421 Data: 01/06/2026 Valor: 13.176,50.				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9432 INSS Empresas	1.449,42-
		nf 421				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9430 IRRF FONTE PELO PGTO 01/12/23	632,47-
		nf 421				
0000		Retencao de Empenho		2026/003574	9064 ISS	263,53-
		nf 421				
0000	03/06/2026	Pagamento de Empenho	234	2026/003574	3638 B.Brasil-c/Mov.	10.831,08-
		Ordem Bancária 0000234 - Conta 0003638				
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	16 IRRF - Principal - PRÓPRIO	379,48-
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	17 IRRF - Principal - MDE	158,12-
0000		Arrecadação da Receita		2026/003574	18 IRRF - Principal - ASPS	94,87-



MUNICIPIO DE TRES CORDEIROS

Estado do Rio Grande do Sul

ORDEM DE PAGAMENTO

Av. João Correa, 380

C.N.P.J: 88.199.971/0001-53

CEP: 95660-000

UG - 0

Número do Empenho / Tipo

Número do Processo:

003574 ORDEM DE PAGAMENTO

Credor: 20452 IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA CNPJ/CPF: 05.013.406/0001-2
End: RUA GREGORIO DA FONSECA 1214 TIBIRICIA Cidade: Cachoeira do Sul Estado: RS
Projeto/Atividade: 05 011751 062 2009 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTO
Categoria Econômica 3390.3978 00 LIMPEZA E CONSERVACAO

Cód. Recurso: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Descrição do Recurso:

Licitação: 2500 0001 Recursos nao Vinculados de Impostos

Pregão Lei 14.133 Elet 11 Número: Vencimento:

Data: 28.05. Saldo Anterior: 26.663,25 Valor do Empenho: 13.486,75 Saldo Atual: 13.176,50

Histórico:

PAGAMENTO PARCIAL

Bco Credor 748 Ag.434 Cta. 020126-2

Valor por Extenso:

onze mil e oitenta e seis reais e onze centavos***

TOTAL GERAL

11 086,11

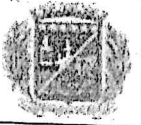
EMPENHO	AUTORIZO	LIQUIDAÇÃO
		Atesto para os devidos fins de liquidação que o empenho está correto e a despesa em condições de ser paga.
RESP. EMPENHO	PREFEITO / SEC. FAZENDA	Rubrica Assinatura

LIQUIDAÇÃO PARCIAL			ORDEM DE PAGAMENTO
Data Pagamento	Importância R\$	Saldo R\$	Pague-se ao favorecido o valor acima especificado desta Nota de Empenho.
			Prefeito Municipal

9432-INSS - EMPRESAS 1.483,54
9430-IRRF SOBRE SERV 647,36
9064-ISS 269,74

RETENÇÃO

TOTAL DA RETENCOES: 2.400,64



Chave de Acesso da NFS-e Municipal

43030041205013406000122000000000039226055169664327

Chave de Acesso da NFS-e Nacional

43030041205013406000122000000000039226055169664327

Número da NFS-e
392Competência da NFS-e
20/05/2026Data/Hora Emissão NFS-e
20/05/2026 10:48:41Número DPS
14291Série da DPS
900Data/Hora Emissão DPS
20/05/2026 10:43:41

Emitente da NFS-e

Prestador do Serviço

Nome/Nome Empresarial

IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA

Endereço

RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214, VL TIBIRICA

Simples Nacional na Data de Competência

Não Optante

CNPJ/CPF/NIF

05.013.406/0001-22

E-mail

Inscr. Municipal
21777

Telefone

051 37231502

Município

CACHOEIRA DO SUL - RS

CEP

96503-670

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Nome Empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

CNPJ/CPF/NIF

88.199.971/0001-53

Inscr. Municipal

E-mail

tesoura@pmtcoroas.com.br

Endereço

AV JOÃO CORREA,, 380, CENTRO

Município

TRES COROAS - RS

CEP

95660-000

Telefone

51

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

07.10.01 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação

TRÊS COROAS - RS

Pais da Prestação
Brasil

Código NBS

1.1803.10.00 - Serviços gerais de limpeza

Descrição do Serviço

Serviço de hidrojetamento de alta pressão e sucção a vácuo. Ref. a 61h:35min. Valor unitário R\$ 219,00. - Total: R\$ 13.486,75
- Vencimento(s): 09/06/2026 R\$ 11.086,11 - Vendedor: 0001-66

Autorização de Serviço no 238/2026

Processo n. 51/2026

Dados bancários: SICREDI AG 0434 CC 20126-2

Cláudio Leo Krummenauer
Cláudio Leo Krummenauer
Secretário de Obras, Viação e Trânsito
Município de Três Coroas - RS

LIQUIDAÇÃO
ATESTO QUE CONFERI
E RECEBI OS
MATERIAIS/SERVIÇOS
21.05.26
DATA **ASSINATURA**

IBS / CBS

Município de Incidência
Cachoeira do SulBase Cálculo (R\$)
13.217,01IBS Municipal (R\$)
0,00IBS Estadual (R\$)
13,22Valor CBS (R\$)
118,95

CST

000 - Tributação integral

Classificação Tributária

000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.

Indicador Operação

100301 - Local do domicílio principal do adquirente (3)

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
TRÊS COROAS - RSRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço (R\$)
13.486,75Desconto Incondicionado (R\$)
0,00Total Deduções/Reduções (R\$)
0,00

Cálculo do BM (R\$)

BC ISSQN (R\$)
13.486,75Alíquota Aplicada
2,00Retenção do ISSQN
Retido pelo TomadorISSQN Apurado (R\$)
269,74

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF (R\$)
647,36CP (R\$)
1.483,54CSLL (R\$)
0,00PIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00Contrib. Sociais - Retidas (R\$)
0,00

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

TÓTAL TRIB. FED. (R\$)
2.130,90

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço (R\$)
13.486,75Desconto Condicionado (R\$)
0,00Desconto Incondicionado (R\$)
0,00IRRF, CP, CSLL - Retidos (R\$)
2.130,90PIS/COFINS Retidos (R\$)
0,00ISSQN Retido (R\$)
269,74

Valor Líquido da NFS-e (R\$)

11.086,11

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Faturas: Número: 90392-1, Vencimento: 09/06/2026, Valor: R\$ 11.086,11 | TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS (%): Federais: 13,45; Estaduais: 0,00; Municipais: 4,78



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
Estado do Rio Grande do Sul

NOTA DE EMPENHO

Av. João Correa, 380
C.N.P.J: 88.199.971/0001-53
CEP: 95660-000

Número do Empenho / Tipo

Número do Processo:

003574

00277

Credor: IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA CNPJ/CPF: 05.013.406/0001-2
End.: RUA GREGORIO DA FONSECA 1214 TIBIRICIA Cidade: Cachoeira do Sul Estado: RS
Projeto/Atividade: 05 011751 062 2009 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTO
Categoria Econômica 3390.39780000 LIMPEZA E CONSERVACAO

Cód. Recurso: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Descrição do Recurso:

2500 60001

Recursos nao Vinculados de Impostos

Licitação:

Número:

Vencimento:

Pregao Lei 14.133 Elet 11

08 05

Data: 08.05.

Saldo Anterior:

Valor do Empenho:

Saldo Atual:

43.800,00

17.136,75

26.663,25

Histórico:

PAGAMENTO PARCIAL

RETER
IR
R\$. 822,56

RETER
INSS
R\$. 1.885,04

RETER
INSS
R\$. 342,74

Valor por Extenso:

quatorze mil e oitenta e seis reais e quarenta e u
m centavos*****

TOTAL GERAL

17 136,75

EMPENHO	AUTORIZO	LIQUIDACÃO
		Atesto para os devidos fins de liquidação que o empenho está correto e a despesa em condições de ser paga.
RESP. EMPENHO	PREFEITO / SEC. FAZENDA	Rubrica Assinatura

LIQUIDACÃO PARCIAL			ORDEM DE PAGAMENTO
Data Pagamento	Importância R\$	Saldo R\$	Pague-se ao favorecido o valor acima especificado desta Nota de Empenho.
			Prefeito Municipal

RECIBO	Autenticação Mecânica
Recebi(emos) do Município de Três Coroas, o valor total da presente Nota de Empenho, pelo que, damos plena, geral e irrevogável quitação. Em: 12.05.2010	
Assinatura	Nº Documento

T: 14.08641



	Chave de Acesso da NFS-e Municipal 43030041205013406000122000000000034926050526779210			Chave de Acesso da NFS-e Nacional 43030041205013406000122000000000034926050526779210		
	Número da NFS-e 349	Competência da NFS-e 07/05/2026	Data/Hora Emissão NFS-e 07/05/2026 15:31:04	Número DPS 14195	Série da DPS 900	Data/Hora Emissão DPS 07/05/2026 15:26:03
	Emitente da NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ/CPF/NIF 05.013.406/0001-22		Inscr. Municipal 21777	Telefone 051 37231502
	Nome/Nome Empresarial IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA		E-mail			
	Endereço RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214, VL TIBIRICA		Município CACHOEIRA DO SUL - RS		CEP 96503-670	
	Simples Nacional na Data de Competência Não Optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN			
TOMADOR DO SERVIÇO						
Nome/Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS		CNPJ/CPF/NIF 88.199.971/0001-53	Inscr. Municipal	E-mail tesoura@pmtcoroas.com.br		
Endereço AV JOÃO CORREA,, 380, CENTRO		Município TRES COROAS - RS	CEP 95660-000	Telefone 51		
SERVIÇO PRESTADO						
Código de Tributação Nacional 07.10.01 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.						
Código de Tributação Municipal			Local da Prestação TRÊS COROAS - RS		País da Prestação Brasil	
Código NBS 1.1803.10.00 - Serviços gerais de limpeza						
Descrição do Serviço Serviço de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo. Ref. a 78h: 15min. Valor unitário R\$ 219,00. - Total : R\$ 17.136,75 - Vencimento(s): 27/05/2026 R\$ 14.086,41 - Vendedor: 0001-66 Autorização de Serviço no 238/2026 Processo n. 51/2026 Dados bancários: SICREDI AG 0434 CC 20126-2						
 Cladimir Leo Krummenauer Secretário de Obras, Viação e Trânsito Município de Três Coroas - RS 27/05/26						
IBS / CBS						
Município de Incidência Cachoeira do Sul		Base Cálculo (R\$) 16.794,01	IBS Municipal (R\$) 0,00	IBS Estadual (R\$) 16,79	Valor CBS (R\$) 151,15	
CST 000 - Tributação integral		Classificação Tributária 000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.		Indicador Operação 100301 - Local do domicílio principal do adquirente (3)		
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL						
Tributação do ISSQN Operação tributável	País Resultado da Prestação do Serviço		Município de Incidência do ISSQN TRÊS COROAS - RS		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN		Número Processo Suspensão		Benefício Municipal	
Valor do Serviço (R\$) 17.136,75	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00		Total Deduções/Reduções (R\$) 0,00		Cálculo do BM (R\$) 0,00	
BC ISSQN (R\$) 17.136,75	Alíquota Aplicada 2,00		Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador		ISSQN Apurado (R\$) 342,74	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL						
IRRF (R\$) 822,56	CP (R\$) 1.885,04	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	Contrib. Sociais - Retidas (R\$) 0,00	Descrição Contrib. Sociais - Retidas TOTAL TRIB. FED. (R\$) 2.707,60
VALOR TOTAL DA NFS-E						
Valor do Serviço (R\$) 17.136,75	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido da NFS-e (R\$) 14.086,41			
IRRF, CP, CSLL - Retidos (R\$) 2.707,60	PIS/COFINS Retidos (R\$) 0,00	ISSQN Retido (R\$) 342,74				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
Faturas: Número: 90349-1, Vencimento: 27/05/2026, Valor: R\$ 14.086,41 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS (%): Federais: 13,45; Estaduais: 0,00; Municipais: 4,78						

Contrato	400817583	MUNICIPIO DE TRES COROAS
UG/Gestão	00000100001	MUNICIPIO DE TRES COROAS
Número RE	00000004366	
Número OB	00000002529	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	Finalidade não definida	
Observação		
Identificação	05.013.408/0001-22	
Agência	1380-3	TRES COROAS
Conta Corrente	73007-6	
Data	12/05/2026	
Valor da OB	14.086,41	Pagamento Outros Bancos
Banco destino	748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	Cód. ISPB 0
Depe. atual	0434-0 SICREDI SANTA MARIA	Conta atual 20126-2
Data emissão	12/05/2026	Estado Não definido
Tipo de OB	2 TED	
Finalidade	5 Pagamento de Fornecedor	
Nr. DOC/TED	954686	
Valor DOC/TED	14.086,41	
Valor da tarifa	0	
Autenticação	48BEB4ABD8705055	
Valor da tarifa		Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária



MUNICÍPIO DE TRÊS CORDEIROS

Estado do Rio Grande do Sul

Av. João Correa, 380
C.N.P.J: 88.199.971/0001-53
CEP: 95660-000

ORDEM DE PAGAMENTO

UG - 0

Número do Empenho / Tipo

Número do Processo:

003574 ORDEM DE PAGAMENTO

Credor: 20452 IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA CNPJ/CPF: 05.013.406/0001-2
End: RUA GREGORIO DA FONSECA 1214 TIBIRICIA Cidade: Cachoeira do Sul Estado: RS
Projeto/Atividade: 05 011751 062 2009 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTO
Categoria Econômica 3390.3978 00 LIMPEZA E CONSERVACAO

Cód. Recurso: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Descrição do Recurso:
2500 0001 Recursos nao Vinculados de Impostos

Licitação: Pregao Lei 14.133 Elet 11 Vencimento: 02.06

Data: 02.06. Saldo Anterior: 13.176,50 Valor do Empenho: 13.176,50 Saldo Atual: 0,00

Histórico:

PAGAMENTO PARCIAL

Bco Credor 748 Ag.434 Cta. 020126-2

Valor por Extenso:

dez mil oitocentos e trinta e um reais e oito ****
centavos*****

TOTAL GERAL

10 831,08

EMPENHO	AUTORIZO	LIQUIDAÇÃO
 RESP. EMPENHO	 PREFEITO / SEC. FAZENDA	Atesto para os devidos fins de liquidação que o empenho está correto e a despesa em condições de ser paga.  Rubrica
LIQUIDAÇÃO PARCIAL		ORDEN DE PAGAMENTO
Data Pagamento	Importância R\$	Saldo R\$
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado desta Nota de Empenho.		
_____ Prefeito Municipal		

9432-INSS - EMPRESAS
9430-IRRF SOBRE SERV
9064-ISS

RETENÇÃO
1.449,42
632,47
263,53

TOTAL DA RETENCOES: 2.345,42



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

Estado do Rio Grande do Sul

NOTA DE EMPENHO

Av. João Correa, 380
C.N.P.J: 88.199.971/0001-53

CEP: 95660-000

UG - 0000

Número do Empenho / Tipo

Número do Processo:

003574 Ordinário 0000

51

Credor: 20452 IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA CNPJ/CPF: 05.013.406/0001-22
End: RUA GREGORIO DA FONSECA 1214 TIBIRICÁ Cidade: Cachoeira do Sul Estado: RS
Projeto/Atividade: 05 011751200622009 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Categoria Econômica 3390.39780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Cód. Recurso: 250010001 Descrição do Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Licitação: Pregão Lei 14.133 Elett Número: 11 Vencimento: 13.04.2026
Data: 13.04.26 Saldo Anterior: 44.000,00 Valor do Empenho: 43.800,00 Saldo Atual: 200,00

Histórico:
Valor referente serviço de 200h de hidrojetamento para uso conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
(Autorização de Fornecimento nº 238/2026).

Bco Credor 748 Ag.434 Cta. 020126-2

Valor por Extenso:

quarenta e três mil e oitocentos reais*****

TOTAL GERAL

43.800,00

EMPENHO	AUTORIZO	LIQUIDAÇÃO
		Atesto para os devidos fins de liquidação que o empenho está correto e a despesa em condições de ser paga.
RESP. EMPENHO	PREFEITO / SEC. FAZENDA	Rubrica Assinatura

LIQUIDAÇÃO PARCIAL		ORDEN DE PAGAMENTO
Data Pagamento	Importância R\$	Saldo R\$
		13.176,50
		Pague-se ao favorecido o valor acima especificado desta Nota de Empenho.
		Prefeito Municipal

RECIBO	RETENÇÕES
Recebi(emos) do Município de Três Coroas, o valor total da pelo que, presente Nota de Empenho, damos plena, geral e irrevogável quitação. Em: ____/____/____	155 1R
Assinatura Nº Documento	TOTAL DAS RETENÇÕES:

Autenticação Mecânica



	Chave de Acesso da NFS-e Municipal 4303004120501340600012200000000042126066673005433			Chave de Acesso da NFS-e Nacional 4303004120501340600012200000000042126066673005433			
	Número da NFS-e 421	Competência da NFS-e 01/06/2026	Data/Hora Emissão NFS-e 01/06/2026 11:17:55	Número DPS 14363	Série da DPS 900	Data/Hora Emissão DPS 01/06/2026 11:12:54	
	Emitente da NFS-e Prestador do Serviço Nome/Nome Empresarial IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA			CNPJ/CPF/NIF 05.013.406/0001-22		Inscr. Municipal 21777	Telefone 051 37231502
	Endereço RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214, VL TIBIRICA			Município CACHOEIRA DO SUL - RS		CEP 96503-670	
	Simples Nacional na Data de Competência Não Optante			Regime de Apuração Tributária pelo SN			
	TOMADOR DO SERVIÇO						
	Nome/Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS			CNPJ/CPF/NIF 88.199.971/0001-53	Inscr. Municipal	E-mail tesoura@pmtcoroas.com.br	
Endereço AV JOÃO CORREA,, 380, CENTRO			Município TRES COROAS - RS		CEP 95660-000	Telefone 51	
SERVIÇO PRESTADO							
Código de Tributação Nacional 07.10.01 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.							
Código de Tributação Municipal			Local da Prestação TRÊS COROAS - RS		País da Prestação Brasil		
Código NBS 1.1803.10.00 - Serviços gerais de limpeza							
Descrição do Serviço Serviço de hidrojetamento de alta pressão e sucção a vácuo. Ref. a 60h:10min. Valor unitário R\$ 219,00. - Total : R\$ 13.176,50 - Vencimento(s): 11/06/2026 R\$ 10.831,08 - Vendedor: 0001-66 Autorização de Serviço no 238/2026 Processo n. 51/2026 Dados bancários: SICREDI AG 0434 CC 20126-2							
LIQUIDAÇÃO ATESTADO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS/SERVIÇOS 01/06/26 DATA ASSINATURA							
IBS / CBS							
Município de Incidência Cachoeira do Sul		Base Cálculo (R\$) 12.912,97		IBS Municipal (R\$) 0,00		IBS Estadual (R\$) 12,91	
CST 000 - Tributação Integral		Classificação Tributária 000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.		Indicador Operação 100301 - Local do domicílio principal do adquirente (3)			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL							
Tributação do ISSQN Operação tributável		País Resultado da Prestação do Serviço		Município de Incidência do ISSQN TRÊS COROAS - RS		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Tipo de Imunidade		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN		Número Processo Suspensão		Benefício Municipal	
Valor do Serviço (R\$) 13.176,50		Desconto Incondicionado (R\$) 0,00		Total Deduções/Reduções (R\$) 0,00		Cálculo do BM (R\$) 0,00	
BC ISSQN (R\$) 13.176,50		Alíquota Aplicada 2,00		Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador		ISSQN Apurado (R\$) 263,53	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL							
IRRF (R\$) 632,47	CP (R\$) 1.449,42	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	Contrib. Sociais - Retidas (R\$) 0,00	Descrição Contrib. Sociais - Retidas	
TOTAL TRIB. FED. (R\$) 2.081,89							
VALOR TOTAL DA NFS-E							
Valor do Serviço (R\$) 13.176,50		Desconto Condicionado (R\$) 0,00		Desconto Incondicionado (R\$) 0,00		Valor Líquido da NFS-e (R\$)	
IRRF, CP, CSLL - Retidos (R\$) 2.081,89		PIS/COFINS Retidos (R\$) 0,00		ISSQN Retido (R\$) 263,53		10.831,08	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
Faturas: Número: 90421-1, Vencimento: 11/06/2026, Valor: R\$ 10.831,08 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS (%): Federais: 13,45; Estaduais: 0,00; Municipais: 4,78 Cláudio Krummenauer Secretário de Obras, Viação e Transito Município de Três Coroas - RS							

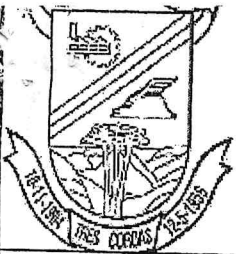
Tipo de Identificação	CNPJ
Finalidade	Finalidade não definida
Observação	
Identificação	05.013.406/0001-22
Agência	1380-3 TRES COROAS
Conta	73007-6
Data	03/06/2026
	Pagamento Outros Bancos
Valor da OB	10.831,08
Banco destino	748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Cód: ISPB 0
Depe. atual	0434-0 SICREDI SANTA MARIA Conta atual 20126-2
Data emissão	03/06/2026 Estado Processado
Tipo	2 TED
Finalidade	5 Pagamento de Fornecedores
Nro. DOC/TED	276279
Valor DOC/TED	10.831,08
Valor da tarifa	0
Autenticação	0C308FFDADE7B353

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: J6332815 RENATO MATE GONCALVES BRAGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800.729.0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Estado do Rio Grande do Sul

NOTA DE EMPENHO

João Correa, 380
C.N.P.J: 88.199.971/0001-53
CEP: 95660-000

UG - 0000

Número do Empenho / Tipo

Número do Processo:

008180

Ordinário

0000

77

Credor: 20452 IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 05.013.406/0001-22

End: RUA GREGORIO DA FONSECA 1214 TIBIRICA Cachoeira do Sul

Estado: RS

Projeto/Atividade: 06 011236100472183 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

Categoria Econômica 3390.39780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Cód. Recurso:

Descrição do Recurso:

150010020

Recursos não Vinculados de Impostos

Licitação:

Número:

Vencimento:

Dispensa por Justificativa 21

Data: 20.10.25

Saldo Anterior:

Valor do Empenho:

20.10.2025

117.275,94

30.945,83

Saldo Atual:

86330,11

Histórico:

Valor referente ao contrato nº 052/2025 que tem como objeto a prestação do serviço de hidrojateamento e sucção a vácuo para manutenção corretiva e preventiva das redes de esgoto sanitário e drenagem pluvial, especialmente nas áreas afetadas por enchentes no perímetro urbano de Três Coroas, com a finalidade de desobstruir e limpar redes e estruturas do sistema de esgotamento sanitário e pluvial, retirando resíduos, detritos, areia, lodo e demais materiais que comprometam a funcionalidade das redes. O município compromete-se a pagar a importância de R\$ 413,53 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos) por hora trabalhada em um estimativo de 300

Bco Credor 748 Ag.434 Cta. 020126-2

7374,62 diferença

Valor por Extenso:

trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos*****

TOTAL GERAL

30.945,83

EMPENHO	AUTORIZO	LIQUIDAÇÃO
		Atesto para os devidos fins de liquidação que o empenho está correto e a despesa em condições de ser paga.
RESP. EMPENHO	PREFEITO / SEC. FAZENDA	Rúbrica Assinatura
LIQUIDAÇÃO PARCIAL		ORDEM DE PAGAMENTO
Data Pagamento	Importância R\$	Saldo R\$
		23.571,21
		Pague-se ao favorecido o valor acima especificado desta Nota de Empenho.
		Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi(emos) do Município de Três Coroas, o valor total da pelo que, presente Nota de Empenho, damos plena, geral e irrevogável quitação.

Em: / /

Assinatura

Nº Documento

RETER

...INSS...
R\$. 2592,83...

RETER

...INSS...
R\$. 471,42...

RETER

...IRRF...
R\$. 1131,42...

TOTAL DAS RETENÇÕES:

Autenticação Mecânica



Estado do Rio Grande do Sul

NOTA DE EMPENHO

João Correa, 380
C.N.P.J: 88.199.971/0001-53
CEP: 95660-000

UG - 0000

Número do Empenho / Tipo

Número do Processo:

008180

Ordinário

0000

77

Credor: 20452 IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA CNPJ/CPF: 05.013.406/0001-22
End: RUA GREGORIO DA FONSECA 1214 TIBIRICA Cachoeira do Sul Estado: RS
Projeto/Atividade: 06 011236100472183 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
Categoria Econômica 3390.39780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Cód. Recurso:

Descrição do Recurso:

150010020

Recursos não Vinculados de Impostos

Licitação:

Número:

Vencimento:

Dispensa por Justificativa 21

20.10.2025

Data: 20.10.25

Saldo Anterior:

Valor do Empenho:

Saldo Atual:

117.275,94

30.945,83

86330,11

Histórico:
horas.

Bco Credor 748 Ag.434 Cta. 020126-2

Valor por Extenso:

trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e o
itenta e três centavos*****

TOTAL GERAL

30.945,83

EMPENHO	AUTORIZO	LIQUIDAÇÃO
		Atesto para os devidos fins de liquidação que o empenho está correto e a despesa em condições de ser paga.
RESP. EMPENHO	PREFEITO / SEC. FAZENDA	Rubrica Assinatura

LIQUIDAÇÃO PARCIAL			ORDEN DE PAGAMENTO
Data Pagamento	Importância R\$	Saldo R\$	Pague-se ao favorecido o valor acima especificado desta Nota de Empenho. Prefeito Municipal

RECIBO	RETENÇÕES
Recebi(emos) do Município de Três Coroas, o valor total da pelo que, presente Nota de Empenho, damos plena, geral geral e irrevogável quitação. Em: ____/____/____ Assinatura N° Documento	TOTAL DAS RETENÇÕES:

Autenticação Mecânica

S-E - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI

RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214
CEP: 96503-260 - Bairro: TIBIRICA
Município: Cachoeira do Sul - RS
E-mail: fiscal@pirangacontabil.com
Fone: (51) 3724-1049

Número da NFS-e

68

Série da NFS-e

NACIONAL

Data do Serviço

Código Verificador

29/01/2026

6626fa3f7

CNPJ / CPF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

05.013.406/0001-22

21777

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DO SUL/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (51) 99462-9215 -
<https://cachoeira.gov.br.cloud/nfse.portal>

Dt. de Emissão

Exigibilidade ISS

Município de
Prestação Serviço

Tributado no Município

29/01/2026

Exigível

Três Coroas/RS

Três Coroas/RS

Chave de Acesso da NFS-e

4303004120501340600012200000000006826012511646344

Número DPS

68

Série DPS

49999

Data e hora de Emissão da DPS

29/01/2026 10:52:58

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS

CNPJ / CPF

88.199.971/0001-53

Endereço

AV JOAO CORREA, ,380 - 0

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Cidade

Três Coroas

UF

RS

Bairro

CENTRO

CEP

95660-000

E-mail

tesoura@pmtcoroas.com.br

Fone

(51) 51354-6780

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Servico de hidrojateamento, Valor referente ao contrato n. 052/2025 que tem como objeto a prestacao de servico de hidrojateamento e succao a vacuo para manutencao corretiva e preventiva das redes de esgoto sanitario e drenagem pluvial, especialmente nas areas afetadas por enchentes no perimetro urbano de Tres Coroas, com a finalidade de desobstruir e limpar redes e estruturas do sistema de esgotamento sanitario e pluvial, retirando residuos, detritos, areia, lodo e demais materias que comprometem a funcionalidade das redes. Qtde 57h. Valor unitario R\$ 413,53. - Total : R\$ 23.571,21 - Vencimento(s): 18/02/2026 R\$ 19.375,54 - Vendedor: 0001-66 REF. A EMPENHO N. 008180 Numero do Processo: 77/2025 Dados bancarios: SICREDI AG 0434 CC 20126-2

VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN	VALOR ISSQN	RETIDO
23.571,21	2,00	471,42	Sim

ALIQ. CBS	VALOR CBS	ALIQ. IBS EST	VALOR IBS EST
0,90	207,90	0,10	23,10

Código do Serviço
07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, i...Código NBS
118031000Indicador de Operações
020201Classificação Tributária
000001Código de Tributação Nacional
07.10.01 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros ...Código de Tributação Municipal
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto ...

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
0,00	0,00	23.571,21	471,42	0,00	0,00

Valor do CBS	Valor do IBS Estadual	Valor total IBS CBS	Valor total IBS
207,90	23,10	231,00	231,00

Valor Total da NFS-e	Valor Líquido da NFS-e
23.571,21	19.375,54

Informações Adicionais

Matrícula CEI da Obra: Não se aplica. | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: Não se aplica.
Lei 12741/2012: Mun: R\$1126,70; Est: R\$0,00; Fed: R\$3170,33; Total Aprox: R\$4297,03. Fonte: IBPT.
IR Retido: R\$1.131,42

Retenção Previdência Social: R\$2.592,83

Campos identificados com **** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.



686626fa3f705013406000122

Recebi(emos) de IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Número da NFS-e: 68

Competência: 29/01/2026

NFS-e: 6626fa3f7

Número de Controle do Município

Data

Identificação e assinatura do recebedor

Consulta realizada em 29/01/2026 às 10:53:01.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://cachoeira.gov.br.cloud/nfse.portal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Três Coroas

Guia de Pagamento Extra-Orçamentário

Av. João Correa, 380
C.N.P.J: 88.199.971/0001-53
CEP: 95660-000

Descrição da Conta

UG -0000

Data de Emissão 29.01.

Nº da GPDE

008180

Nº CONTA

0

CREDORES

IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA

CPNIA/CPF:

05.013.406/0001-22

RUA GREGORIO DA FONSECA 1214 TIBIRIC

Cachoeira do Sul

ENDEREÇO

Fonte

CIDADE

VALOR TOTAL

ESPECIFICAÇÃO

Anulacao de Empenho.

344,61

FONTE DE RECURSO:

DETALHAMENTO:

Valor por Extenso:

trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e u
m centavos*****

TOTAL GERAL

344,61

Responsável pela GPDE

Recebi(emos) do Município de Três Coroas, o valor total da presente GPDE pelo que,
damos plena, geral e irrevogável quitação.

Em: ____/____/____

Assinatura

Assinatura

Nº Documento

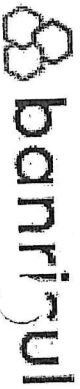
ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado desta GPDE

Em: ____/____/____

Prefeito Municipal

Autenticação Mecânica



***** RECIBO DE PAGAMENTO *****
SAC: 0800.646.1515 OUVIDORIA: 0800.644.2200

000342 - Contas a Pagar - BRR

Origem do Crédito :
Tipo / Finalidade:
Data do Pagamento:
Valor Pago:
Favorecido :
Banco / Ag / Conta:

PM DE TRES COROAS
PAGAMENTO DE FORNECEDORES
30/01/2026
R\$ 19.375,54
IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA
748/0434/000000201262

Autenticação Eletrônica: BERGS094899953259853001202600001937554

Segurança: C3161D39BC56DB7E0E7BC3653C6A60891DE5D5C2